



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 011/16 - Processo nº. 02.064/16



Ata de Registro de Preço nº 37/2016

Processo nº. 02.064/16 – Pregão Presencial nº. 011/2016

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS EMPRESAS, **RENOFORCE AGENCIA DE NEGOCIOS EIRELI ME, PAPA'S COMERCIO, PAPA'S COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI EPP, OROZIMBO DE OLIVEIRA PINTO ME, PRODANTA COMERCIAL LTDA ME, COMERCIAL CONCORRENT EIRELI EPP**, VISANDO POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação, **ALESSANDRA LUCCHESI DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, pedagoga, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 17.225.687-2 e do CPF/MF sob nº. 068.082.238-07, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado as empresas, **RENOFORCE AGENCIA DE NEGOCIOS EIRELI**, sediada a rua Lidia Borba, nº 650, CEP 13.495-000, Jardim Santa Rita, Itacemapolis, SP, CNPJ 22.517.034/0001-90, **PAPA'S COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI EPP**, sediada a rua Joaquim Gonçalves Ledo, nº 47-b, CEP 06.080-210, Bairro Cipava, Osasco, SP, CNPJ 64.745.847/0001-88, **OROZIMBO DE OLIVEIRA PINTO ME**, sediada a rua Luiz Silveira, nº 76, CEP 18.086-270, Jardim Ibiti do Paco, Sorocaba, SP, CNPJ 10.706.939/0001-20, **PRODANTA COMERCIAL LTDA ME** sediada na Rua Amando de Barros nº 1240, Centro, CEP 18.602-150, Botucatu, SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 08.933.097/0001-05, **COMERCIAL CONCORRENT EIRELI** sediada na Avenida Professor Alberto Vollet Sachs, 3245 – Bairro Vila Independência – Cidade de Piracicaba/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 61.778.718/0001-06, através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/16 para Registro de Preços** de utensílios de cozinha, doravante simplesmente denominada **DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente aos itens 01 a 15 e de 17 a 23** resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

COPEL



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 011/16 - Processo nº. 02.064/16



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de utensílios de cozinha, exclusivo para ME, EPP e MEI, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

3.2 – Cada termo contratual conterá, no mínimo:

3.2.1 – Número da ata;

3.2.2 – Quantidade do produto;

3.2.3 – Descrição do produto requisitado;

3.2.4 – Local e hora da entrega;

3.2.5 – Do recebimento;

3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;

3.2.7 – Valor;

3.2.8 – Condições de pagamento;

3.2.9 – penalidades;

3.2.10 – garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pelas Secretarias Municipais citadas na cláusula primeira.

5.2 – os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.

5.2.1 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

COPEL

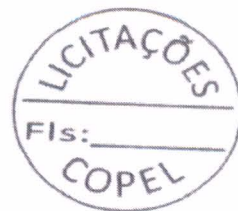
Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin.



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 011/16 - Processo nº. 02.064/16



5.2.2 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ **54.975,00**, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	LEITEIRA DE 05 LITROS, EM ALUMÍNIO E COM CABO DE BAQUELITE MARCA: Al Marana	UN	100	16,06	1.606,00	Renoforce Agencia de Negocios Eireli Me
02	COLHER DE PAU TAMANHO MÉDIO 45 CM MARCA: Alves	UN	100	2,86	286,00	Pappa's Com Dist de Alimentos Eireli Epp
03	POTE PLÁSTICO 1,7 LITROS MED. 23X14 MARCA: Santana	UN	300	3,28	984,00	Renoforce Agencia de Negocios Eireli Me
04	POTE PLÁSTICO 3,5 LITROS MED. 26X17 MARCA: Jaguar	UN	300	5,10	1.530,00	Orozimbo de Oliveira Pinto Me
05	POTE PLÁSTICO 3,6 LITROS MED. 20X30 MARCA: Jaguar	UN	300	5,30	1.590,00	Orozimbo de Oliveira Pinto Me
06	POTE PLÁSTICO 6 LITROS MED. 25X35 MARCA: Santana	UN	300	6,59	1.977,00	Renoforce Agencia de Negocios Eireli Me
07	CAÇAROLA Nº 30 EM ALUMINIO FUNDIDO COM TAMPA MARCA: Fortaleza	UN	100	52,50	5.250,00	Prodanta Comercial Ltda Me
08	CAÇAROLA Nº 26 EM ALUMINIO FUNDIDO MARCA: Fortaleza	UN	100	40,40	4.040,00	Prodanta Comercial Ltda Me
09	CAÇAROLA Nº 40 EM ALUMINIO FUNDIDO MARCA: Alumínio São Jorge	UN	100	1.232,90	12.329,00	Orozimbo de Oliveira Pinto Me
10	ESCORREDOR DE MACARRÃO Nº 28 EM ALUMINIO MARCA: Al Marana	UN	50	19,20	960,00	Renoforce Agencia de Negocios Eireli Me
11	ESCORREDOR DE MACARRÃO, EM ALUMINIO Nº 30 MARCA: Al Marana	UN	50	23,20	1.160,00	Renoforce Agencia de Negocios Eireli Me

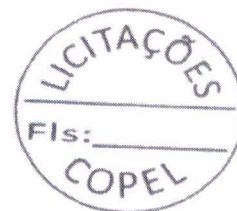
COPEL



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 011/16 - Processo nº. 02.064/16



12	ESCORREDOR DE MASSA, EM ALUMINIO Nº 35 MARCA: AI Marana	UN	50	24,96	1.248,00	Renoforce Agencia de Negocios Eireli Me
13	ESCORREDOR DE MACARRÃO, EM ALUMINIO Nº 40 MARCA: AI Marana	UN	50	29,73	1.486,50	Renoforce Agencia de Negocios Eireli Me
14	CANECÃO EM ALUMINIO 04 LITROS, COM CABO EM BAQUELITE MARCA: AI Marana	UN	50	16,06	803,00	Renoforce Agencia de Negocios Eireli Me
15	CANECÃO EM ALUMINIO 02 LITROS, COM CABO EM BAQUELITE MARCA: AI Marana	UN	50	6,18	309,00	Renoforce Agencia de Negocios Eireli Me
16	BANDEJA EM AÇO INOX, MEDINDO 35X45CM MARCA:	UN	100			Fracassado
17	BACIA PLÁSTICA DE 42 LITROS, MATERIAL VIRGEM MARCA: Usual	UN	50	32,00	1.600,00	Comercial Concorrent Eireli Epp
18	CUMBUCAS PARA SOBREMESA, EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR MARCA: Nadir	UN	6.000	2,77	16.620,00	Comercial Concorrent Eireli Epp
19	ESPRESSO DE ALHO EM ALUMINIO GRANDE MARCA: Boa	UN	50	3,46	173,00	Renoforce Agencia de Negocios Eireli Me
20	ESPRESSO DE ALHO PEQUENO MARCA: Boa	UN	50	1,76	88,00	Renoforce Agencia de Negocios Eireli Me
21	ESPRESSO DE BATATA EM ALUMINIO MARCA: Real Bras	UN	50	5,31	265,50	Pappa's Com Dist de Alimentos Eireli Epp
22	CARRETILHA PARA CORTAR MASSA DE PASTEL MARCA: Martinazzo	UN	100	5,10	510,00	Renoforce Agencia de Negocios Eireli Me
23	ABRIDOR DE LATA EM INOX MARCA: Dincox	UN	100	1,60	160,00	Renoforce Agencia de Negocios Eireli Me
VALOR TOTAL R\$ 54.975,00						

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 011/16 - Processo nº. 02.064/16



CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 – As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 – Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1. – Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2 – O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

COPEL



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 011/16 - Processo nº. 02.064/16



10.3 – Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3.1 – Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.

10.3.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

10.4 – O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

10.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;

11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;

11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;

11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 – A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

12.3 – A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

COPEL



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 011/16 - Processo nº. 02.064/16



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

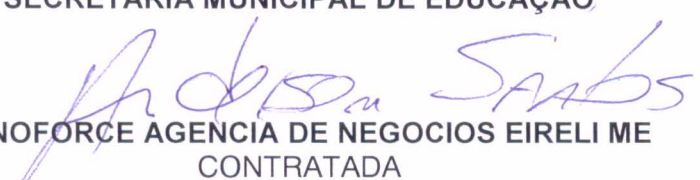
As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu

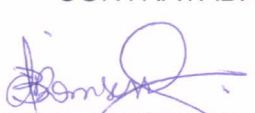
05 ABR 2016


ALESSANDRA LUCCHESI DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


RENOFORCE AGENCIA DE NEGOCIOS EIRELI ME
CONTRATADA

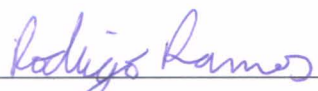

PAPA'S COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI EPP
CONTRATADA


OROZIMBO DE OLIVEIRA PINTO ME
CONTRATADA


PRODANTA COMERCIAL LTDA ME
CONTRATADA


COMERCIAL CONCORRENT EIRELI EPP
CONTRATADA

Testemunhas:


Rodrigo Ramos
Auxiliar Administrativo
R.I. 5817-3


Luciano Pelicia
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2165-2



COPEL